



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 747 PG: 5

Data: 27.11.10 a 1

M. de F. P. Neves
Rúbrica

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI N°1.001/2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI.

DECRETA:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.112	Min.Cidades	300.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			300.000,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse n° 0310907-15/2009/Ministérios das Cidades/CEF**, celebrado entre a **União Federal**, através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Segurança e Educação de Trânsito.

§ 1º - O presente Crédito Especial tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para recapeamento asfáltico em PMF, sinalização horizontal e vertical da Av. Rodolfo Tardin, 1º Distrito de Cantagalo-RJ.

§ 2º - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 174.571,19** (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais) já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício

Art.3º- O presente Crédito Especial, de acordo com o disposto no art. 45 da Lei 4.320/64 combinado com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, poderá ser reaberto nos limites de seus saldos e incorporados ao Exercício Financeiro de 2011, uma vez que o mesmo esta sendo aberto no último quadrimestre do presente Exercício.

Art.4º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n.º 961/10 de 04 de março de 2010 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2010.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL